



## Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

Mensagem nº 127 Porto Velho, 19 de dez de 2005

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de crédito suplementar por remanejamento e excesso de arrecadação no orçamento-programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2005.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 3.290.000,00 (três milhões, duzentos e noventa mil reais), alocados nos elementos de despesas constante do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.


Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações e excesso de arrecadação, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTÓCOLO GAB. PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
19, 12, 2005  
  
ASSINATURA



## Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI            DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.290.000,00 em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.290.000,00 (três milhões, duzentos e noventa mil reais), em favor da unidade, **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações e de excesso de arrecadação, indicados nos anexos I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único – O crédito por excesso de arrecadação indicado no ‘caput’, deste artigo é proveniente de projeção de recursos próprios, apurados no demonstrativo de projeção de receitas e extrato de saldo bancário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DA MENSAGEM NRO.:			REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1520.061811003.1189	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO INFORMATIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3900	40	640.000,00	
1520.061811002.2271	CAMPANHAS EDUC.P/PREV.DE ACID. DE TRANSITO	3390.3900	40	900.000,00	
1520.041221015.2619	ADMINISTRACAO GERAL E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3900	40	150.000,00	
1520.041221015.2803	CAMPANHAS PUBLICITARIAS INSTI- TUCIONAIS	3390.3900	40	200.000,00	
TOTAL				1.890.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DA MENSAGEM NRO.:			SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1520.041220000.0156	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	40	105.000,00	
1520.041220000.0175	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	3340.4100	40	95.000,00	
1520.061811003.1189	INFORMATIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3000 4490.5200	40 40	80.000,00 480.000,00 560.000,00	
1520.061811003.2617	REEQUIPAMENTO MATERIAL	4490.5200	40	1.130.000,00	
TOTAL				1.890.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DA MENSAGEM NRO.:			EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1520.061811003.2617	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO REEQUIPAMENTO MATERIAL	4490.5200	40	1.400.000,00	
TOTAL				1.400.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 222/2005.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.290.000,00 em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2005.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.290.000,00 em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

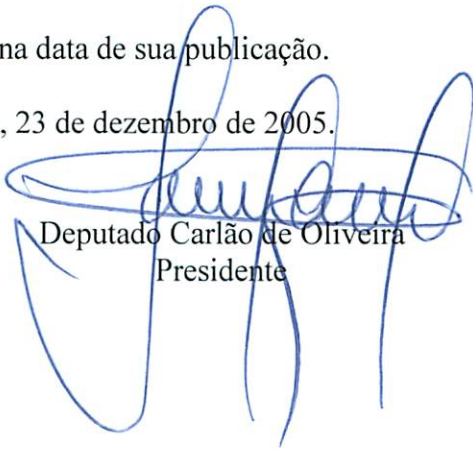
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 3.290.000,00 (três milhões, duzentos e noventa mil reais) em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações e de excesso de arrecadação, indicados nos anexos I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O crédito por excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de projeção de recursos próprios, apurados no demonstrativo de projeção de receitas e extrato de saldo bancário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2005.

  
Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1520.061811003.1189	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO INFORMATIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3900	40	640.000,00
1520.061811002.2271	CAMPANHAS EDUC.P/PREV.DE ACID. DE TRANSITO	3390.3900	40	900.000,00
1520.041221015.2619	ADMINISTRACAO GERAL E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3900	40	150.000,00
1520.041221015.2803	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS	3390.3900	40	200.000,00
TOTAL				1.890.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1520.041220000.0156	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	40	105.000,00
1520.041220000.0175	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	3340.4100	40	95.000,00
1520.061811003.1189	INFORMATIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3000 4490.5200	40 40	80.000,00 480.000,00 560.000,00
1520.061811003.2617	REEQUIPAMENTO MATERIAL	4490.5200	40	1.130.000,00
TOTAL				1.890.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1520.061811003.2617	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO REEQUIPAMENTO MATERIAL	4490.5200	40	1.400.000,00
TOTAL				1.400.000,00

